DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.819 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Daniela Lúcia de Lima Taveira, matrícula n°.

80.276, como fiscal da Ata de Registro de Preços n° 136/PMM/2021, Processo Licitatório n° 50/PMM/2021, Pregao Eletrônico n° 15/PMM/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de julho de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.818, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Aplica penalidade disciplinar de suspensão a servidor público, e dá outras providênicas".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

considerando que o servidor Fábio Malaquias da Silva foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n° 211/2020.

considerando o descumprimento dos deveres funcionais previstos nos artigos 216, I a III e 219, II, todos da Lei Municipal n.° 083/51.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar, a penalidade de Suspensão, por 07 (sete) dias, ao servidor Fábio Malaquias da Silva, matrícula n°. 73.108, pelo descrumprimento dos deveres previstos no inciso III do art. 216 da Lei Municipal nº 083/51, e converter essa penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do no parágrafo único do art. 229 da Lei Municipal nº 083/51.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá realizar a notificação do servidor e aplicar a penalidade prevista no artigo 1° desta Portaria, observando o disposto na Lei Municipal n° 083/51.

Art. 3° Cabe à Subsecretaria de Administração apurar a quantia a ser devolvida pelo servidor Fábio Malaquias da Silva, e à Auditoria-Geral do Município auditá-la, referente aos dias 21/01/2020, 23/01/2020 e 25/01/2020, lapso temporal gozado indevidamente pela licença remunerada, corrigida e atualizada até a data de seu efetivo pagamento, devendo ser descontada a quinta parte da importância líquida recebida pelo servidor processado, até seu integral ressarcimento.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de julho de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA Nº. 7.820, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Designa Comissão para instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na Comunicação Interna nº 111/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social em 20/05/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possível furto ocorrido no complexo do CAIC.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil e Meguih Lisse dos Santos Lobo, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2.021.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 7.821, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados pelo Subsecretário de Administração, em documento datado de 14/07/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta irregular cometida por Pablo Henrique Neves Jerônimo Falletti Bittencourt, servidor público cadastrado sob a matrícula n.º 79109-3, no exercício de suas funções.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil e Meguih Lisse dos Santos Lobo, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2.021.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 22 de julho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 7.822, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Elaine Soares Rocha e sua família, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do caput do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal nº 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução nº 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ;

- O Relatório Informativo datado de 24/03/2021 e o Parecer Conclusivo datado de 26/03/2021, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- O parecer jurídico, de lavra do Dr. Levy Christiano Dias Ramos, datado 19-7-2021, por meio do qual conclui pela "legalidade e viabilidade da renovação da concessão do benefício eventual de auxílio a moradia pelo Município de Matozinhos por mais um período de três meses"

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o benefício eventual denominado "auxílio moradia", concedido a Sra. Elaine Soares Rocha, portadora da Carteira de Identidade MG – 10.873.208 e inscrita no CPF sob nº 077.473.266-02.

Art. 2º - O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução nº 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - A prorrogação do "auxílio moradia" nos termos do caput vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º - O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 4º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º - As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.347/17, por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 20 de julho de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 22 de julho de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG

Processo Licitatório 66/PMM/2021, Pregão Eletrônico 15/PMM/2021, torna público para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (caminhão, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira e motoniveladora), em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Edital e seus Anexos; ERRATA em relação à descrição do item 02 no Anexo I e II; retificada redação “Da participação exclusiva ou não para ME/EPP” (página 01); também foi retificada redação dos seguintes itens do Edital: 7.3.3, item 10 e subitem 10.1.1 e item 29, Anexo I e II. Inclusão do item 14.8 e 14.8.1 do Edital. A retificação do Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site www.matozinhos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. As demais cláusulas permanecem inalteradas.